



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.....	1
Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a remuneração dos agentes públicos servidores públicos municipais ativos e inativos e agentes políticos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.....	1
LICITAÇÕES.....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 01/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
EDITAL Nº 002/2025.....	4
INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO – TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS SEMESTRE 2025/01.....	4

## PODER EXECUTIVO

### JURÍDICO

#### LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a remuneração dos agentes públicos servidores públicos municipais ativos e inativos e agentes políticos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome,



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Considerando o art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988;

Considerando o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem - MG;

Considerando a Lei Municipal nº 1.422, de 14 de dezembro de 2016 que “*Dispõe sobre a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para o exercício de 2017 e dá outras providências.*”;

Considerando a Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que “*É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.*”; e,

Considerando o lapso temporal de 12 (doze) meses desde a última revisão geral anual, conforme definido pela Lei Municipal nº 1.746 de 27 de fevereiro de 2024, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem aos agentes políticos do Poder Executivo, do Município de Santana da Vargem, na forma que dispõe o inciso X, art. 37, da Constituição da República de 1988 e o art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

§1º A presente medida visa dar cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.422, de 14 de dezembro de 2016.

§2º O índice a ser aplicado na revisão geral anual, de acordo com o *caput* deste artigo é de 6,0% (seis por cento).

Art. 2º Os servidores alocados nos níveis constante da Tabela da Lei Complementar Municipal nº 023/2022 e Lei Complementar Municipal nº 024/2022, terão incididos sobre seus respectivos vencimentos, o índice desta revisão geral anual de que trata esta lei.

Parágrafo único. O índice que trata esta Lei será aplicado aos vencimentos dos detentores de cargos comissionados, aos valores correspondentes às funções de confiança e aos Secretários Municipais.

Art. 3º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimento dos Cargos Efetivos, Comissionados e Funções de Confiança, da Lei Complementar Municipal nº 023/2022 e da Lei Complementar Municipal nº 024/2022, de acordo com o índice da presente revisão geral anual.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025**

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, com observância do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de janeiro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 01/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento para Aquisição de “Kits escolares” para a Secretaria Municipal de Educação do município de Santana da Vargem/MG.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br). Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

**Fase de Propostas:** Início dia 21/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 24/01/2025 às 07:59.

**Fase de Lances:** Início dia 24/01/2025 às 08:00 e encerramento dia 24/01/2025 às 15:00.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

## INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO – TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS SEMESTRE 2025/01

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ofertar transporte para estudantes universitários e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

### 1. DO OBJETO

O Programa Municipal de Auxílio – Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos, instituído pela Lei Municipal Nº 1.343, de 28 de março de 2014, constitui uma ação de iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, baseada na oferta de auxílio financeiro aos estudantes universitários do município, para o deslocamento diário ao local de estudo, sendo:

- 20 (vinte) vagas para Campos Gerais (MG),
- 20 (vinte) vagas para Varginha (MG) e
- 15 (vinte) vagas para Três Pontas (MG)
- 05 (cinco) vagas para Boa Esperança (MG).

O referido Programa, para o semestre letivo 2025.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital.

Desde que cumpridos os requisitos deste edital, poderão pleitear o benefício do referido Programa os alunos residentes no município de Santana da Vargem e que estejam regularmente matriculados, prioritariamente, em Curso Superior e Cursos Técnicos.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Esteja matriculado em cursos presenciais e com regime diário de aulas em Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025**

2.2 Seja domiciliado no município de Santana da Vargem (MG);

2.3 Apresente matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Varginha, Campos Gerais, Três Pontas, Coqueiral e Boa Esperança, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Venâncio de Miranda, Nº 371, Bairro São Luiz, do dia **20/01/2025** ao dia **24/01/2025**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 12:30 às 15:30 horas.

3.2 No ato da inscrição os interessados deverão apresentar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES (Anexo I)** preenchido e, xerox dos seguintes documentos:

3.2.1 Documento de identidade e CPF;

3.2.2 01 foto 3x4;

3.2.3 Cópia de comprovantes de renda dos membros da família;

3.2.4 Cópia de comprovante de residência (energia elétrica e ou água);

3.2.5 Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato e ou do recibo mensal de pagamento;

3.2.6 Em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas;

3.2.7 Laudo médico e exames comprobatórios de deficiência física, se for o caso, considerando-se como deficiência, para fins de proteção legal, a limitação física, mental, sensorial ou múltipla que incapacite a pessoa para o exercício de atividades normais da vida e que, em razão desta incapacitação, gere para a pessoa dificuldades de inserção social;

3.2.8 Comprovante de matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Varginha, Campos Gerais, Três Pontas e Boa Esperança, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino, ou qualquer outro documento que o substitua;

3.2.9 Declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado e/ou histórico escolar;

3.3.0 Certidão negativa de débitos municipais;

3.3.1 Declaração assinada pelo estudante de estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal <sup>1</sup>



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025**

<sup>1</sup> “Omitir em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299) – **Anexo III;**”

3.2.9 Não serão aceitos pedidos de inscrição após o prazo estabelecido neste edital.

3.3.0 Os candidatos deverão renovar esses documentos até o dia **17/07/2025** para o segundo semestre/2025

## **4. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA**

4.1 Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos, sendo garantido aos alunos o auxílio-transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da sua situação financeira.

4.2 A análise da situação socioeconômica será realizada semestralmente para cursos semestrais e anualmente para os cursos anuais, inclusive com a possibilidade de realização de novas entrevistas individuais e visitas domiciliares, conforme o Serviço Social considerar necessário.

4.3 Será conferida pontuação nos moldes do Anexo I desta Lei, conforme as condições socioeconômicas do estudante que preencha os seus requisitos, de modo a se classificarem os beneficiários em grau de necessidade, conferindo-se prioridade no recebimento do auxílio àqueles alunos que demonstrarem maior necessidade do auxílio, sem prejuízo do direito dos beneficiários que já estiverem cadastrados no programa.

4.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o beneficiário mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, persistindo o empate, terá preferência o beneficiário integrante de núcleo familiar com menor renda per capita.

4.5 Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do bilhete/cartão de uso do transporte universitário, no prazo de 30 dias.

4.6 A não retirada do bilhete/cartão dentro do prazo estabelecido acarretará a sua perda.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025**

**Parágrafo único** – Após a classificação, caso o candidato perca o bilhete/cartão por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do bilhete/cartão junto à Secretaria Municipal de Educação, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

## **5 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1 Serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição.

2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

3. A Secretaria Municipal de Educação fará publicar no site da prefeitura de Santana da Vargem, [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.2 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.3 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

5.3.1 As denúncias poderão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo fale conosco: <https://www.santanadavargem.mg.gov.br/fale-conosco/>

## **6 DO RECURSO**

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por não atendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação de 04/02/2025 a 07/02/2025.

“LEI Nº 1.343. Art. 5º -O resultado será disponibilizado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a ser afixado no rol de entrada da Prefeitura de Santana da Vargem”.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025**

6.3 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados do dia 10/02/2025 no endereço eletrônico: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), de acordo com a lei LEI Nº 1.343:

“Art. 5º -O resultado será disponibilizado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a ser afixado no rol de entrada da Prefeitura de Santana da Vargem.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento a Secretaria Municipal de Educação poderá apresentar ao estudante os motivos do indeferimento, caso este realize a solicitação por escrito no prazo de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.”

6.4 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço eletrônico: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

## 7 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas ou a qualquer tempo por interesse da administração municipal de acordo com a **LEI Nº 1.343 em seu Art. 8º**.

## 8 DO CALENDÁRIO

8.1 A execução do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos e/ou profissionalizantes – 2025.1 observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	17/01/2025
Período de inscrições	20/01/2025 a 24/01/2025
Período de análise da documentação	27/01/2025 a 31/01/2025
Publicação da lista de inscritos aptos	03/02/2025
Recurso	04/02/2025 a 07/02/2025
Resultado dos recursos	10/02/2025
Divulgação do resultado	11/02/2025
Resultado final	12/02/2025



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

8.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação através do site da prefeitura [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital é elaborado nos exatos termos da Lei Municipal nº 1.343, de 28/03/2014, não sendo possível a extensão do auxílio-transporte outros municípios.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santana da Vargem, 15 de janeiro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ARGEMIRO GALVÃO

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE AUXILIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nasc.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Telefone: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_

Possui alguma deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_

Recebe algum benefício do governo? ( ) Sim ( ) Não – Qual: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Instituição: ( ) Pública ( ) Particular

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_

Horário de entrada: \_\_\_\_\_ Horário de saída: \_\_\_\_\_

Valor da Mensalidade: \_\_\_\_\_

Possui bolsa de estudo: ( ) Sim ( ) Não

Valor da Bolsa: \_\_\_\_\_

Já utiliza o auxílio transporte para estudantes do município no 2º semestre 2024? ( ) Sim ( )



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Não

### II - IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_

Reside com você: ( ) Sim ( ) Não

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_

Reside com você: ( ) Sim ( ) Não

### PESSOAS QUE RESIDEM COM VOCÊ

NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA

Valor total da renda das pessoas que residem com você: R\$ \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### ANEXO: II

#### DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para os fins de inscrição no Programa Transporte Universitário 2025.1 que \_\_\_\_\_ (nome do/a estudante) reside comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santana da Vargem, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Declarante (nome do/a declarante)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### ANEXO: III

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS FORNECIDOS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-CEP \_\_\_\_\_,

declaro para os fins de inscrição no Programa Transporte Universitário 2025.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, e que estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "Omitir em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).

Santana da Vargem \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Declarante (nome do/a declarante)



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1367 sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Jurídico:** Neander Oliveira

**Conteudista Licitações:** Davidson Nunes Vilela

**Conteudista Secretaria Municipal de Educação:** Ângela Aparecida Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Ana Flávia de Lima Andrade